



LEI Nº. 1180 DE 20 DE JUNHO DE 2017.

**CONCEDE AUXÍLIO
FINANCEIRO À AÇÃO SOCIAL
PAROQUIAL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

JULIANO DUARTE CAMPOS Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no exercício de suas atribuições legais e nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro a **AÇÃO SOCIAL PAROQUIAL**, pessoa jurídica inscrita sob o CNPJ **79.831.350/0001-50**, sito a Avenida Ganchos, 818, Ganchos do Meio, no Valor de **R\$ 16.000,00** (Dezesseis mil reais).

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta dos recursos alocados na Lei Orçamentária Anual de 2016 para o exercício 2017, com a seguinte classificação:

Órgão 08 – **Funcionamento e Manutenção do FMAS**
Dotação: **(247)**
Elemento: **3.3.50.00.00.00**

Art. 3º. O repasse financeiro no valor de **R\$ 16.000,00** (Dezesseis mil reais) se insere na categoria de **Auxílio Financeiro**, e será destinado ao pagamento das despesas de custeios da entidades.

§1º - O repasse financeiro fica condicionado a apresentação de **Estatuto Social, comprovante do CNPJ**, junto ao órgão da Receita Federal.

§2º - A Ação Social Paroquial deverá, obrigatoriamente, apresentar a **prestação de contas** do auxílio financeiro para Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos, Santa Catarina, 20 de junho de 2017.

JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado no Mural na
Data 20/06/17 Supra
Secretaria da Administração